



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.081/2006

“Autoriza o pagamento de Premiação e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da Premiação da atividade esportiva, na modalidade III Mini Maratona de Alto Araguaia - MT, nas categorias Máster, Livre, Infante-Juvenil e Mirim (masculino e feminino), no valor de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER
002	GERENCIA DE ESPORTE
278120076.2067	Manutenção e Encargos Com Esporte Amador
339031.00	Premiação Cultural, Artística, Científica Desportiva e Outras.

Artigo 3º - A despesa citada no artigo 1.º, obedecerá à seguinte discriminação:

PREMIAÇÃO – CATEGORIA MASTER - ACIMA DE 36 ANOS (MASCULINO e FEMININO)

	MASCULINO	FEMININO
1.º LUGAR	R\$ 700,00	R\$ 400,00
2.º LUGAR	R\$ 350,00	R\$ 300,00
3.º LUGAR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MELHOR LOCAL	R\$ 200,00	R\$ 100,00

PREMIAÇÃO – CATEGORIA LIVRE – 18 A 35 ANOS (MASCULINO E FEMININO)

	MASCULINO	FEMININO
1.º LUGAR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.º LUGAR	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.º LUGAR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MELHOR LOCAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00

PREMIAÇÃO – CATEGORIA INFANTO-JUVNIL DE 14 A 17 ANOS (MASCULINO E FEMININO)

	MASCULINO	FEMININO
1.º LUGAR	R\$ 250,00	R\$ 250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

2.º LUGAR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3.º LUGAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
MELHOR LOCAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00

PREMIAÇÃO – CATEGORIA MIRIM – DE 10 A 13 ANOS (MASCULINO E FEMININO)

	MASCULINO	FEMININO
1.º LUGAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.º LUGAR	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3.º LUGAR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
MELHOR LOCAL	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Artigo 4.º - O pagamento da premiação será feito nominalmente à cada vencedor, conforme discriminação acima.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de dezembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal